



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Rotura da Barragem de Odelouca

- Partes Públicas e Reservadas -

Ficha Técnica

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Rotura da Barragem de Odelouca

Edição:

Autoridade Nacional de Proteção Civil
Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro

Proposta e validação:

Comandante Operacional de Agrupamento – Vítor Vaz Pinto

Elaboração

Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro
Gabinete de Planeamento, Informação Pública, Património, Sensibilização e Bombeiros (PIB)

Disponível em <http://planos.prociv.pt>

Agrupamento Distrital de Operações de Socorro do Algarve

Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro

Rua Dr. João Lúcio, nº 8/10
8000-329 Faro | Portugal
Telefone: +351 289 887 510 | Fax:+351 289 887 511/2
cdos.faro@prociv.pt | www.prociv.pt

Índice

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL.....	12
1. Introdução	13
2. Âmbito de aplicação	15
3. Objetivos Gerais.....	18
4. Enquadramento Legal.....	20
5. Antecedentes do processo de planeamento	21
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	22
7. Ativação do plano	26
8. Programa de exercícios.....	29
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	30
1. Conceito de Atuação	31
2. Execução do plano.....	50
3. Atuação de Serviços e Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio	54
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	87
1. Administração de meios e recursos.....	88
2. Logística	94
3. Comunicações	106
4. Gestão da informação.....	113
5. Procedimentos de evacuação.....	120
6. Manutenção da Ordem Pública	125
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	132
8. Socorro e salvamento	139
9. Serviços mortuários	145
10. Protocolos	152
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Secção I)	153
1. Mecanismos da estrutura de proteção civil.....	154
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Secção II)	166
1. Caracterização Sumária da Barragem.....	167
2. Caracterização da envolvente e do vale a jusante da Barragem.....	171
3. Modelação e Caracterização de Cenários	193
4. Caracterização do risco.....	200
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Secção III).....	260
1. Inventário de Meios e Recursos	261
2. Lista de Contactos.....	261
3. Modelo de Relatórios e requisições.....	261

4.	Modelos de Comunicados	261
5.	Lista de controlo de Atualizações do Plano.....	262
6.	Lista de Controlo de Exercícios do Plano.....	263
7.	Lista de Controlo de Exercícios do Plano.....	264
8.	Legislação.....	268
9.	Bibliografia	271
10.	Glossário.....	273

Índice de Figuras

Figura 1: Enquadramento Territorial da Barragem de Odelouca	17
Figura 2: Organização do TO	44
Figura 3: Níveis do Alerta Especial	155
Figura 4: Enquadramento Territorial da Barragem de Odelouca	167
Figura 5: Perfil-Tipo da Barragem de Odelouca.....	170
Figura 6: Rede Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do Arade.....	173
Figura 7: Hipsometria da Bacia Hidrográfica do Arade.....	174
Figura 8: Perfil longitudinal do talvegue da Ribeira de Odelouca e do Rio Arade no Vale Principal (____) e cotas estimadas para o substrato fixo (_ _ _ _)	175
Figura 9: Declives da Bacia Hidrográfica do Arade	176
Figura 10: Litologia da Bacia Hidrográfica do Arade.....	177
Figura 11: Intensidade Sísmica e Falhas sísmicas no Barlavento Algarvio	179
Figura 12: Valores Mensais da Temperatura média, média das máximas, média das mínimas, valores máximos e valores mínimos	180
Figura 13: Número médio de dias com temperaturas máximas superiores a 25°C e 30°C e temperaturas mínimas superior a 25°C e inferiores a 0°C.....	181
Figura 14: Precipitação Mensal e precipitação máxima diária	182
Figura 15: Número médio de dias com quantidades de precipitação diária superiores a 0,1 mm, 1mm e 10 mm.....	182
Figura 16: Humidade relativa média (%) às 9 horas UTC	183
Figura 17: Velocidade do Vento	184
Figura 18: Valores de Insolação	184
Figura 19: Número médio de dias com insolação.....	185
Figura 20: Valores da Evaporação Média Mensal.....	186
Figura 21: Ocupação do solo nas Freguesias afetadas pelo PEE da Barragem de Odelouca.....	187

Figura 22: Sítios de Importância Comunitária afectados pelo PEE da Barragem de Odelouca	188
Figura 23: Esquematização da rutura de barragem por galgamento.....	193
Figura 24: Hidrograma de cheia resultante da rutura gradual da Barragem de Odelouca por galgamento	195
Figura 25: Mapa de inundaçã – Rotura da Barragem de Odelouca	196
Figura 26: Mapa de inundaçã – PAC Barragem de Odelouca	199
Figura 27: Rede Rodoviária.....	202
Figura 28: Rede Ferroviária	203
Figura 29: Obras de arte localizadas a jusante da Barragem de Odelouca ...	204
Figura 30: Infraestruturas Marítimas a jusante da ZAS	205
Figura 31: Estações de Tratamento de Águas Residuais a jusante da ZAS	206
Figura 32: Rede Eléctrica nas Freguesias abrangidas pelo PEE da Barragem de Odelouca.....	208
Figura 33: Outras Infraestruturas.....	212

Índice de Organogramas

Organograma 1: Articulação do PEE de Odelouca com os Planos de Emergência de Protecção Civil, Planos de Ordenamento do Território e Plano de Emergência Interno	22
Organograma 2: Estrutura de Direcção e Coordenação Política, Estrutura de Coordenação Institucional e Estrutura de Comando do PEE de Odelouca	31

Índice de Tabelas

Tabela 1: Freguesias e lugares abrangidos pelo PEE de Odelouca	15
Tabela 2: Critérios para a ativação do PEE Odelouca.....	27
Tabela 3: Previsão, cronológica e de cenários, dos exercícios de teste ao PEE de Odelouca.....	29
Tabela 4: Denominação dos PCMun e respetivos setores	41
Tabela 5: Localização da ZCRDis	46
Tabela 6: Localização da ZRRDis	46
Tabela 7: Missão do SMPC.....	55
Tabela 8: Missão das Juntas de Freguesia	57

Tabela 9: Missão das ULPC	58
Tabela 10: Missão dos Corpos de Bombeiros	59
Tabela 11: Missão da GNR	60
Tabela 12: Missão da PSP	62
Tabela 13: Missão das Forças Armadas.....	63
Tabela 14: Missão da AMN - Departamento Marítimo do Sul.....	64
Tabela 15: Missão da AMN – Comando Regional da Polícia Marítima do Sul ...	64
Tabela 16: Missão do Instituto Nacional de Emergência Médica.....	65
Tabela 17: Administração Regional de Saúde do Algarve	66
Tabela 18: Missão dos Aeroportos de Portugal	67
Tabela 19: Missão da Agencia Portuguesa do Ambiente.....	68
Tabela 20: Missão das Águas do Algarve	69
Tabela 21: Missão da Associação dos Escoteiros de Portugal.....	70
Tabela 22: Missão das Associações Humanitária de Bombeiros	70
Tabela 23: Missão da Caritas Diocesana do Algarve	71
Tabela 24: Missão do Centro Distrital de Segurança Social	71
Tabela 25: Missão do Corpo Nacional de Escutas	72
Tabela 26: Missão dos Comboios de Portugal.....	73
Tabela 27: Missão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	73
Tabela 28: Missão da Cruz Vermelha Portuguesa.....	74
Tabela 29: Missão de Empresas de Construção Civil	75
Tabela 30: Missão de Empresas de Segurança Privada	75
Tabela 31: Missão da Energias de Portugal	75
Tabela 32: Missão das Estradas de Portugal	76
Tabela 33: Missão da EuroScut.....	76
Tabela 34: Missão Instituições Particulares de Solidariedade Social.....	77
Tabela 35: Missão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas... 77	
Tabela 36: Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	78
Tabela 37: Missão do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos.....	78
Tabela 38: Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera	79
Tabela 39: Missão do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.....	80
Tabela 40: Missão do Ministério Público.....	80
Tabela 41: Missão da Navegação Aérea Portuguesa.....	80

Tabela 42: Missão Operadores de telecomunicações (rede fixa e móvel)	81
Tabela 43: Missão das Organizações Não Governamentais	82
Tabela 44: Missão da Polícia Judiciária	82
Tabela 45: Missão dos Radioamadores	83
Tabela 46: Missão das Redes Energéticas Nacionais	83
Tabela 47: Missão da Rede Ferroviária Nacional	84
Tabela 48: Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	85
Tabela 49: Missão do Serviço de Informações de Segurança	85
Tabela 50: Âmbito e medidas especiais a adotar face à Declaração das Situações de Alerta e Contingência.....	157
Tabela 51: Entidades a alertar e notificar face os diferentes níveis de alerta..	160
Tabela 52: Características da Barragem de Odelouca	168
Tabela 53: Caracterização da BH da Ribeira de Odelouca	171
Tabela 54: Cursos de água afluentes à Ribeira de Odelouca	173
Tabela 55: População presente e População residente nos concelhos e freguesias a jusante da ZAS.....	189
Tabela 56: Número de Edifícios e de Alojamentos existentes na área de estudo	190
Tabela 57: População Residente, população presente, número total de edifícios, alojamentos e famílias que se encontram a jusante da Barragem de Odelouca e suscetível de ser afetada pela onda de inundação causada pela rotura total da barragem	191
Tabela 58: População Residente, população presente, número total de edifícios, alojamentos e famílias que se encontram a jusante da barragem de Odelouca e suscetível de ser afetada pela onda de inundação causada pela PAC da barragem	192
Tabela 59: Valores do hidrograma de cheia resultante da rutura gradual da barragem de Odelouca por galgamento.	194
Tabela 60: Envolvente de valores máximos. Vale Principal.....	196
Tabela 61: Altura do escoamento (h), cotas de superfície livre (N) e velocidades médias (V) para o caudal correspondente à cheia de projeto – comportas plenamente abertas (1455 m ³ s ⁻¹)	198
Tabela 62: Grau de Gravidade	213

Siglas

A	–	Autoestrada
AEP	–	Associação dos Escoteiros de Portugal
AdA		Águas do Algarve
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
AI	–	Área de Intervenção
AM-m	–	<i>Ante-Mortem</i>
AMN	–	Autoridade Marítima Nacional
ANPC	–	Autoridade Nacional de Protecção Civil
APA	–	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	–	Agente de Protecção Civil
ARS	–	Administração Regional de Saúde
Art.º	–	Artigo
BAL	–	Base de apoio Logístico
BGRI	–	Base Geográfica de Referenciação de Informação.
BH	–	Bacia Hidrográfica
CAPIC	–	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	–	Corpo de Bombeiros
CCDR	–	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	–	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	–	Comissão Distrital de Protecção Civil
CDSS	–	Centro Distrital de Segurança Social
CECOC	–	Célula de Comunicações de Comando
CECOM	–	Célula de Comando
CELOG	–	Célula de Logística
CELOP	–	Célula de Operações
CEPLAN	–	Célula de Planeamento
CM	–	Câmara Municipal
CMA	–	Centro de Meios Aéreos
CMPC	–	Comissão Municipal de Protecção Civil
CNE	–	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	–	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	–	Comissão Nacional de Protecção Civil
CODIS	–	Comandante Operacional Distrital
COM	–	Comandante Operacional Municipal
COS	–	Comandante das Operações de Socorro
CP	–	Comboios de Portugal
CPX	–	<i>Comand Post Exercice</i>
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DCNF	–	Departamento de Conservação da Natureza e Florestas
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro
DIR	–	Dispositivo Integrado de Resposta

DL	–	Decreto-Lei
DNPE	–	Direção Nacional de Planeamento de Emergência
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DPH	–	Domínio Público Hídrico
DVI	–	<i>Disaster Victim Identification</i>
EAT	–	Equipa Avaliação Técnica
EATDis	–	Equipa Avaliação Técnica Distrital
EATMun	–	Equipa Avaliação Técnica Municipal
EDP	–	Energia de Portugal
EGIC	–	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EM	–	Estrada Municipal
EML-DVI	–	Equipa Médico-Legal de Intervenções em Desastres
EN	–	Estrada Nacional
EP	–	Estradas de Portugal
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERASDis	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação Distrital
ERASMun	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação Municipal
ERAVM	–	Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas Mortais
ERSTA	–	Estudo do Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve
ETAR	–	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	–	Forças Armadas
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
HF	–	<i>High Frequencies</i>
ICNF	–	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLC	–	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	–	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPTM	–	Instituto Português e dos Transportes Marítimos
ISN	–	Instituto de Socorro a Náufragos
JF	–	Junta de Freguesia
Kc	–	Coeficiente de Compacidade
Kf	–	Fator de Forma
Lag	–	Lagoa
LAT	–	Linha de Alta Tensão
LBPC	–	Lei de Bases da Proteção Civil
LIVEX	–	<i>Live Exercise</i>
LNEC	–	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
MARF	–	Mercado Abastecedor da Região de Faro
Mon	–	Monchique
MRCC	–	<i>Maritime Rescue Coordination Centre</i>
NAV	–	Navegação Aérea Portuguesa
NecPro	–	Necrotério Provisório

NEP	– Norma de Execução Permanente
NMC	– Nível Máximo de Cheia
NmE	– Nível Mínimo de Exploração
NOP	– Norma Operacional Permanente
NPA	– Nível de Pleno Armazenamento
OCS	– Órgãos de Comunicação Social
OEA	– Organismo e Entidade de Apoio
ONG	– Organização Não Governamental
PAC	– Plena Abertura das Comportas
PAR	– <i>People At Risk</i>
PCDis	– Posto de Comando Distrital
PCMun	– Posto de Comando Municipal
PCO	– Posto de Comando Operacional
PDEPC	– Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	– Plano Diretor Municipal
PEE	– Plano de Emergência Externo
PEI	– Plano de Emergência Interno
PIB	– Gabinete de Planeamento, Informação Pública, Património, Sensibilização e Bombeiros do CDOS de Faro
PJ	– Polícia Judiciária
PLACOM	– Plano de Comunicações
PM	– Polícia Marítima
PMA	– Posto Médico Avançado
PMEPC	– Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PM-m	– <i>Post-Mortem</i>
POA	– Plano de Ordenamento da Albufeira
POC	– Posto de Observação e Controlo
Port	– Portimão
POSIT	– Ponto de Situação
PPV	– Perda Potencial de Vidas
PSP	– Polícia de Segurança Pública
PT	– Portugal Telecom
RAN	– Reserva Agrícola Nacional
RCM	– Resolução do Conselho de Ministros
REFER	– Rede Ferroviária Nacional
REN	– Redes Energéticas Nacionais
REPC	– Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	– Rede Operacional dos Bombeiros
RSB	– Regulamento de Segurança de Barragens
SALOC	– Sala de Operações e Comunicações
SEF	– Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	– Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente
SGO	– Sistema de Gestão de Operações
SIICPC	– Secção de Informação de Investigação Criminal e Perícia Criminalística
Sil	– Silves

SIOPS	– Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	– Sistema Integrado de Redes de Emergência e de Segurança de Portugal
SIS	– Serviço de Informações de Segurança
SMAAA	– Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve
SMPC	– Serviço Municipal de Proteção Civil
SNIRH	– Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
TMN	– Telecomunicações Móveis Nacionais
TO	– Teatro de Operações
UCI	– Unidade de Cooperação Internacional
UHF	– <i>Ultra High Frequencies</i>
ULPC	– Unidade Local de Proteção Civil
UTC	– <i>Universal Time Coordinated</i>
VCOT	– Veículo de Comando Tático
VHF	– <i>Very High Frequency</i>
VNC	– Via Não Classificada
VPCC	– Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	– Zona de Apoio
ZAP	– Zona de Apoio Psicológico
ZAS	– Zona de Autossalvamento
ZCAP	– Zona de Concentração e de Apoio à População
ZCI	– Zona de Concentração e Irradiação
ZCL	– Zona de Concentração Local
ZCR	– Zona de Concentração e Reserva
ZCRDis	– Zona de Concentração e Reserva Distrital
ZCRMun	– Zona de Concentração e Reserva Municipal
ZI	– Zona de Intervenção
ZRnM	– Zona de Reunião de Mortos
ZRR	– Zona de Receção de Reforços
ZRRDis	– Zona de Receção de Reforços Distrital
ZS	– Zona de Sinistro
ZSLag	– Zona de Sinistro de Lagoa
ZSMon	– Zona de Sinistro de Monchique
ZSPort	– Zona de Sinistro de Portimão
ZSSil	– Zona de Sinistro de Silves
ZT	– Zona de Transição

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. Administração de meios e recursos

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do presente plano.

As funções principais desta área de intervenção são:

- Identificação e requisição de meios e recursos;
- Negociações contratuais;
- Gestão financeira/custos;
- Gestão de seguros;
- Gestão dos meios e recursos próprios de cada organização;
- Gestão de meios e recursos empenhados no TO:
 - Tempos de uso;
 - Recursos;
 - Equipamentos.

A ANPC/ CDOS de Faro garante o secretariado e demais apoio necessário ao funcionamento da CDPC de Faro, bem como as despesas relacionadas com os meios de entidades privadas mobilizadas por decisão do diretor do Plano.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOD de Faro é assegurado pela ANPC/CDOS de Faro.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
<p>Entidade Coordenadora</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro (nível distrital) ▪ Câmaras Municipais (nível municipal) 	
<p>Entidades Intervenção</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil (APC) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ CDOS de Faro ▪ Juntas de Freguesia (JF) 	<p>Entidades de Apoio Eventual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Fornecedores, públicos ou privados, de equipamentos e outros bens materiais necessários
<p>Prioridades de Ação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Gerir os processos de seguros; ▪ Garantir um procedimento transparente sem favorecimento de entidades públicas ou privadas em detrimento de outras; ▪ Manter atualizada a relação de meios empenhados e disponíveis; ▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores públicos ou privados de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro. 	
<p>Instruções Específicas</p>	
<p><u>Gestão de meios</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão, prioritariamente, os indicados no presente plano (IV-III-1), no PDEPC de Faro e nos PMEPC dos concelhos abrangidos por este Plano; 	

2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA serão colocados à disposição dos PCO, que os afetarão de acordo com as necessidades;
3. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
5. Sempre que as CMPC não tenham capacidade de responder ao solicitado, os pedidos de meios e recursos deverão ser reencaminhados pelas mesmas para a CDPC de Faro. Para este efeito deverá ser utilizado o modelo de requisição constante em IV-III-3;
6. As comissões de proteção civil serão responsáveis por contactar com os fornecedores públicos ou privados de bens e serviços, via telefónica, através de e-mail ou fax;
7. Após a requisição dos meios (públicos e privados) pelas respetivas comissões, a gestão dos tempos em que os meios permanecem no TO é da responsabilidade dos respetivos PCO, que para o efeito deverão nomear alguém para proceder aos registos de tempo;
8. Os registos de tempo deverão ser reportados aos respetivos PCO e às respetivas Comissões de Proteção Civil;
9. Os meios a empenhar nas ZCL, ZCAP e ZRnM são da responsabilidade dos respetivos PCO.

Gestão de Pessoal

10. No que concerne aos meios humanos, a ANPC/CDOS de Faro nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros;
11. Os diversos OEA, nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal;
12. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art.º 25.º da LBPC;
13. No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIR deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
14. O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANPC com apoio de operacionais dos CB e SMPC;

15. Os PCMun são geridos operacionalmente por efetivos das respetivas estruturas de coordenação institucional e política, ou seja, pelas CMPC;
16. A gestão de pessoal envolvido nas operações de proteção e socorro é da responsabilidade do COS;
17. As CMPC são responsáveis por definir as tarefas para as ULPC;
18. Declarada a Situação de Alerta, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigadas, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações que forem emitidas pela estrutura operacional (alínea 1, art.º 11º da LBPC);
19. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento;
20. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.

Gestão de Finanças

21. Cada APC e OEA interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira de custos associados aos meios próprios empenhados;
22. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização e da gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade das CM, ao nível municipal;
23. Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
24. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e APC e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes de

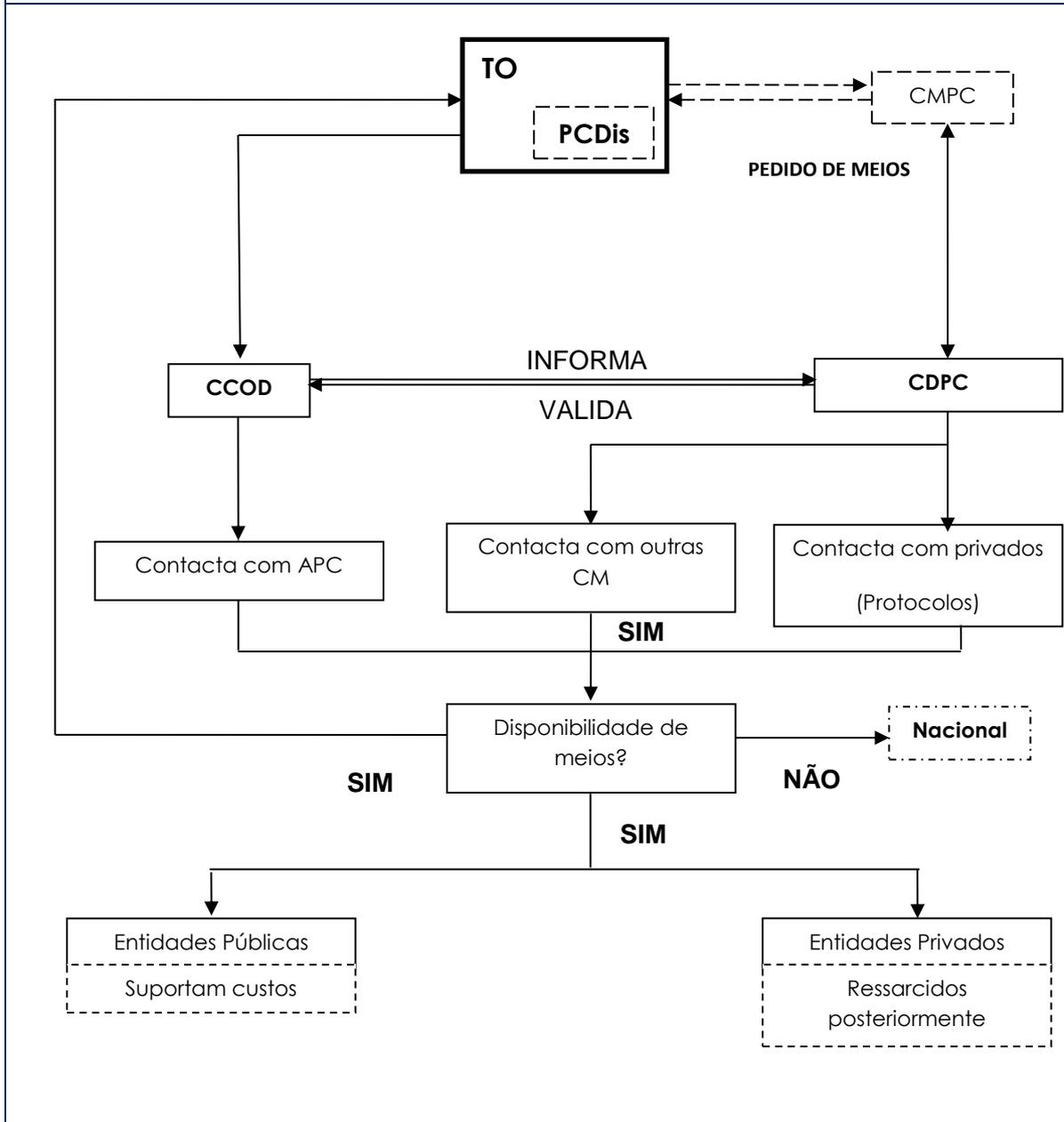
acordo com o disposto na lei;

25. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades intervenientes nas missões de socorro, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
26. Em caso de declaração da Situação de Alerta, a requisição temporária de bens e serviços, por força da adoção de medidas preventivas e/ou de medidas especiais de reação, deverá decorrer de acordo com o previsto no presente plano.

Gestão de Donativos:

27. A gestão da conta de apoio será da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CI-AMAL);
28. Os donativos serão aplicados nas ações de proteção e socorro, na fase de emergência e de reabilitação;
29. Outros donativos como, bens alimentares, produtos de higiene pessoal, roupas, etc., deverão ser entregues nas JF ou em outros locais definidos pelos SMPC, de acordo com o previsto nos PMEPC, as quais ficam responsáveis pela sua distribuição, podendo recorrer aos voluntários para a sua distribuição.

Procedimentos e instruções de coordenação:



2. Logística

A AI da logística, face à sua importância em situação de acidente grave ou catástrofe, diferencia-se no **apoio logístico às forças de intervenção** – onde deverão ser garantidas todas as condições e apoio que satisfaçam a prossecução das ações de proteção e socorro tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação – e no **apoio logístico às populações** – onde deverão ser garantidas as condições de assistência essenciais, às populações evacuadas ou desalojadas, para a sua sobrevivência e segurança, numa primeira fase, após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

2.1. Apoio Logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: CCOD de Faro/ CDPC de Faro (nível distrital) CMPC (nível municipal)	
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ CDOS de Faro ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) 	Entidades de Apoio Eventual: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ Energias de Portugal (EDP) ▪ Estradas de Portugal (EP) ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ▪ Rede Elétrica Nacional (REN) ▪ Rede Ferroviária Nacional (REFER) ▪ Radioamadores ▪ Operadores de telecomunicações ▪ Fornecedores, públicos ou privados, de equipamentos e outros bens materiais necessários
Prioridades de ação:	

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária, material de saúde e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de infraestruturas, remoção de lamas/detritos e drenagem e o escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais (energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico);
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, assim como outro equipamento;
- Garantir a gestão da BAL de Albufeira, em caso necessário da sua ativação, e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões.

Instruções Específicas

Nota: As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da AI da Logística em cooperação com a AI da Administração de Meios e Recursos.

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e OEA;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas CM (ou pela ANPC, na impossibilidade destas) que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras nos

PMEPC;

3. As AHB, com a colaboração do SMPC, se possível, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
4. A estrutura da ANPC é responsável por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário;
5. A BAL de Albufeira, funcionará, assegurando o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço.

Alimentação e Alojamento

6. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro deverá ser efetuada pelos serviços das CM, apoiando-se em caso de necessidade nas IPSS que atuam no concelho e nas bolsas de voluntariados. Contudo, para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
7. A alimentação e alojamento dos elementos das:
 - CMPC estarão a cargo das respetivas CM;
 - CDPC e do CCOD de Faro estarão a cargo da estrutura da ANPC/CDOS de Faro.
8. O pessoal voluntário que se encontre a título benévolo envolvido nas ações de proteção e socorro, poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço de voluntário, durante a situação de emergência;
9. Deverão ser consideradas como infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas, podendo recorrer-se em caso de extrema necessidade, a empresas de *catering* e a restaurantes (cuja listagem consta em IV-I-1).

Combustíveis e Lubrificantes

10. Os APC e os OEA ficarão responsáveis pelo abastecimento dos seus

veículos e equipamentos;

11. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, a liquidar posteriormente, se necessário, pelas CM ou ANPC.

Manutenção e reparação de material

12. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
13. Os APC e os OEA, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio às CM, de forma a que estas acionem os meios necessários à reparação do material. A liquidação das despesas decorrerá de acordo com o referido na AI de Administração de Meios e Recursos.

Material Sanitário e Mortuária

14. O material sanitário, de mortuária (sacos, etiquetas de identificação, etc.) e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
15. As entidades que compõem as CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do TO de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas;
16. As FA colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.).

Maquinaria e outros equipamentos

17. O COS deverá assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de infraestruturas e para remoção de detritos/lamas e a drenagem e escoamento de águas e limpeza de lamas e detritos;
18. A maquinaria pesada para remoção de escombros, remoção de lamas/detritos, estabilizações, demolições de emergência, bem como

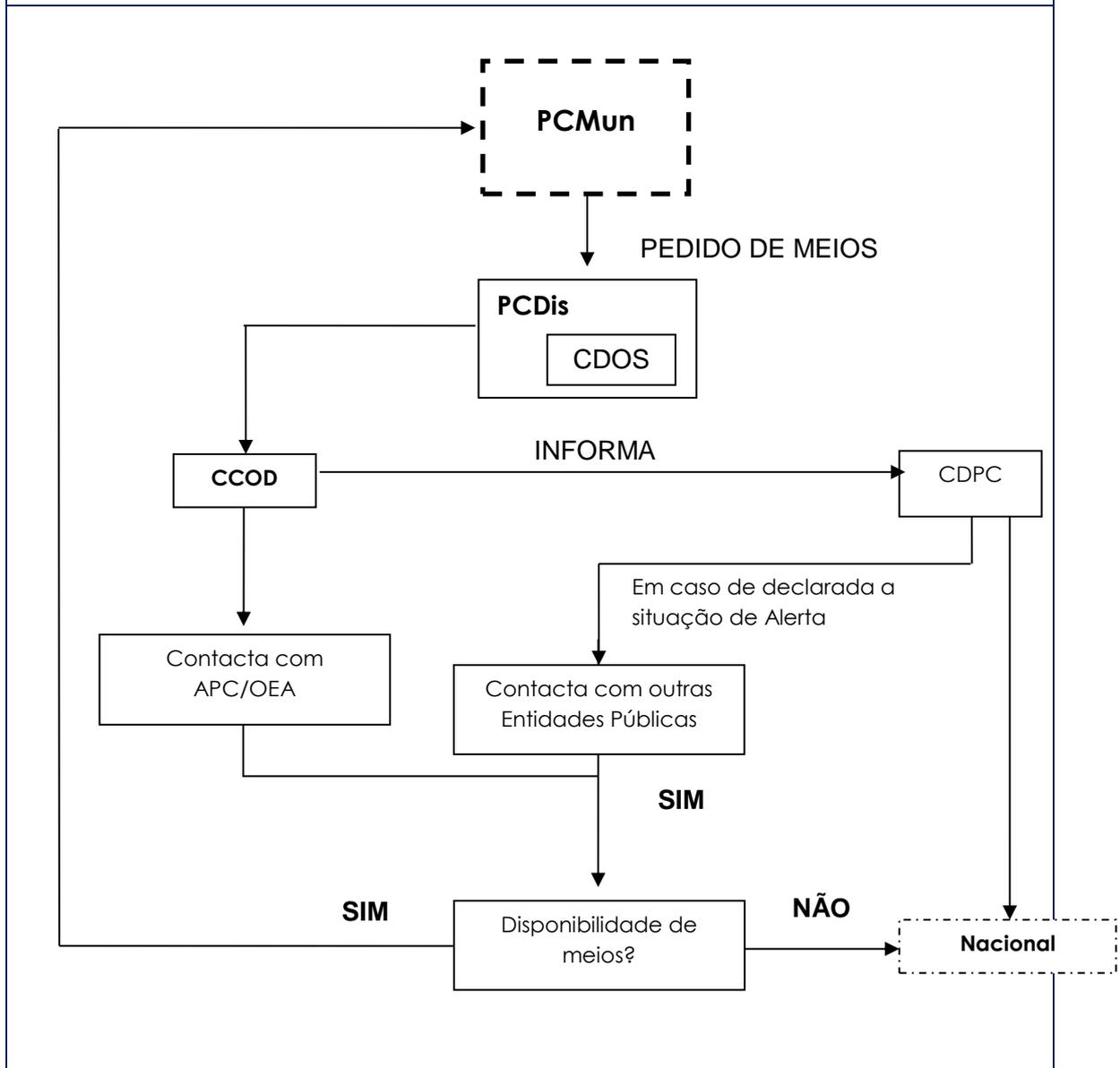
geradores, iluminação exterior entre outro material que seja imprescindível para a reposição da normalidade, deverão ser requisitados de acordo com o previsto na AI de Meios e Recursos;

19. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela ANPC/CDOS de Faro;
20. A logística respeitante ao economato e mobiliário do PCDis estará a cargo de um elemento da ANPC/CDOS.

Serviços Técnicos

21. Os serviços técnicos (sobretudo departamentos de obras e ambiente) das CM dos concelhos afetados e, eventualmente, outros serviços técnicos especializados, em coordenação com os respetivos PCO, avaliam os danos sofridos nas diversas infraestruturas e no ambiente, causados pela onda de inundação;
22. Os serviços técnicos considerados no âmbito deste plano deverão auxiliar as comissões territorialmente competentes na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas. Além disso deverão apoiar na definição das estratégias de intervenção.

Procedimentos e instruções de coordenação:



2.2. Apoio Logístico às populações

Deve ser garantida assistência imediata às populações que não tenham acesso aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, água potável. Deverá também assegurado o alojamento temporário das populações deslocadas ou desalojadas, a realizar fora da Zonas de Sinistro.

Serão criadas, por decisão do Diretor do Plano, ZCAP, de acordo com o previsto.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (nível distrital) Serviços Sociais locais (nível municipal)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve ▪ Agrupamento de Escoteiros de Portugal (AEP) ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Garantir a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários; 	

- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar e manter atualizado, o registo das pessoas desalojadas e/ou deslocadas para as ZCL e ZCAP, a atualização da informação, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados e a atualização do número de vítimas assistidas e com necessidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nos centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal da vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Assegurar o funcionamento e distribuição prioritária de água, energia, gás e medicamentos nas ZCL, ZCAP e abrigos temporários;
- Assegurar as necessidades logísticas das populações deslocadas e/ou desalojadas, quanto à alimentação, distribuição de água potável, alojamento temporário, agasalhos/roupas, higiene pessoal, cuidados médicos e medicamentos;
- Garantir o contacto com as entidades que comercializem alimentos confeccionados, e outros materiais, mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e deslocados;
- Efetuar a segurança de área da ZCL e ZCAP, em articulação com a AI da Manutenção da Ordem Pública;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não destinados a colaborar na situação de emergência, reforçando as áreas de intervenção;
- Organizar a nível municipal e distrital, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Promover a inventariação dos meios e recursos no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias.

Instruções Específicas:**Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários**

1. As ZCL e ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, localizadas em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
2. As FA e CVP, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP;
3. A segurança e o apoio logístico às ZCL e ZCAP serão efetuados de acordo com os procedimentos definidos para as AI da Manutenção da Ordem Pública, respetivamente;
4. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL, ZCAP ou abrigo temporário, é o registo.
5. Os elementos responsáveis pelas ZCL, ZCAP e abrigo temporário deverão manter o registo atualizado das pessoas que se encontram nos respetivos locais;
6. O CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
7. A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE e AEP, na medida das suas disponibilidades, podendo ser apoiadas pela CM, pelas JF e pelas IPSS;
8. A localização das ZCLMun e zonas de irradiação da população deverão ser definidas pelas CMPC e deverão estar articuladas com as definidas nos respetivos PMEPC;
9. As ULPC podem constituir as equipas de recenseamento e registo da população afetada.

Alimentação e Água Potável

10. As CM deverão satisfazer as necessidades das populações desalojadas e/ou deslocadas, quanto às necessidades de alimentação, acesso a água potável, agasalhos, material sanitário, transporte para as ZCL e ZCAP;
11. A distribuição de água potável pela população do concelho que não

tem acesso à água da rede pública deverá ser feita recorrendo a camiões cisterna dos CB e aos depósitos de água existentes no concelho.

Transporte

12. O transporte da população desalojada e/ou deslocados para as ZCL e zonas de abrigo temporário deverá ser levado a cabo por meios próprios das CM e/ou de transportadoras privadas, de acordo com o previsto nos PMEPC.

Cuidados de Saúde

13. A distribuição de medicamentos pela população é da responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, de acordo com as orientações da ARS do Algarve;
14. A ARS do Algarve, em articulação com o INEM, deverá garantir o acompanhamento médico da população deslocada e desalojada e avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população evacuada e desalojada.

Distribuição de Material Sanitário

15. No caso de necessidade de se proceder à implementação de instalações sanitárias adicionais, deverá recorrer-se a sanitários portáteis;
16. A distribuição de material sanitário ficará a cargo das CM, as quais poderão requerer a entidades de apoio para esta tarefa.

Bolsa de Voluntariado

17. O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas JF.

Organização das ZCAP

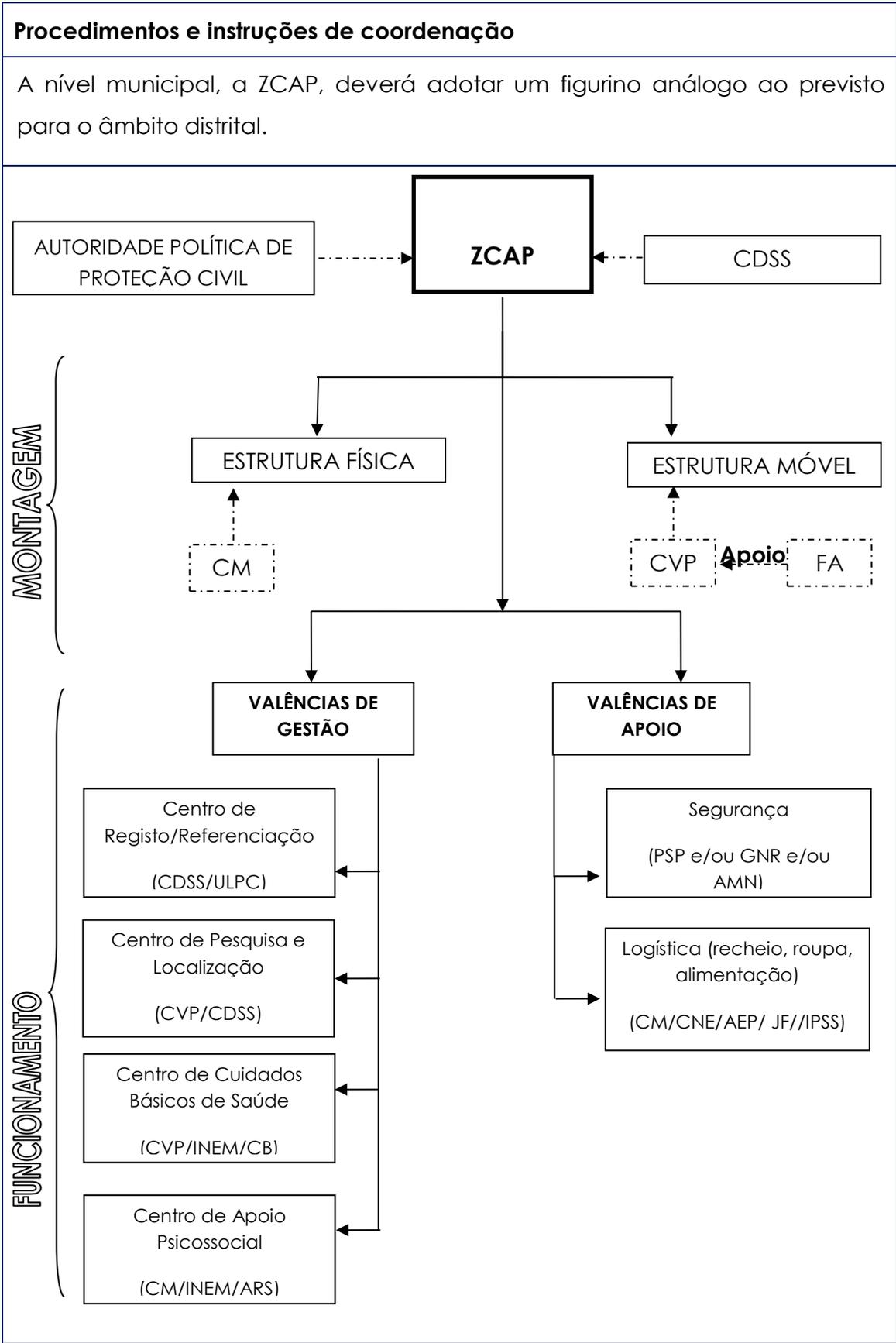
18. As ZCAP deverão organizar-se da seguinte forma:
 - **Coordenação**, executa missões de instalação e gestão global;
 - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;

- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- **Apoio Social** recebe as pessoas, preenchem a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências;
- **Centro de Registo, Pesquisa e Localização** completam o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- **Centros de saúde e apoio psicológico** prestam assistências a situações de saúde pouco graves e respetiva estabilização. Asseguram o apoio psicológico de continuidade e detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas;
- **Distribuição de bens essenciais** promove a distribuição de bens essenciais às pessoas evacuadas, sucumbindo as principais necessidades.

Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de abrigo temporário:

As ZCLMun e ZCAPMun, são as previstas nos respetivos PMEPC.

Caso seja necessário proceder à implementação de uma ZCL de âmbito distrital, esta será implementada em Portimão, Campo de Futebol da Bemposta.



3. Comunicações

Em situação de emergência e conseqüente ativação do PDEPC de Faro, é imprescindível que os agentes de proteção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar todas as operações em curso, dentro e fora do teatro de operações.

O plano de comunicações operacionais é definido pelo CDOS, conforme Norma de Execução Permanente (NEP) e NOP específicas da ANPC, e tem como objetivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PDEPC de Faro e utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, Rede SIRESP, a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB).

Não obstante o atrás exposto, todos os APC e EC poderão obviamente utilizar redes e meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC, ROB e SIRESP.

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora: ANPC /CDOS de Faro	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil (APC) ▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadores de rede fixa (PT) e da rede móvel (Optimus, TMN, Vodafone) ▪ Radioamadores ▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um plano de comunicações (PLACOM) que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, 	

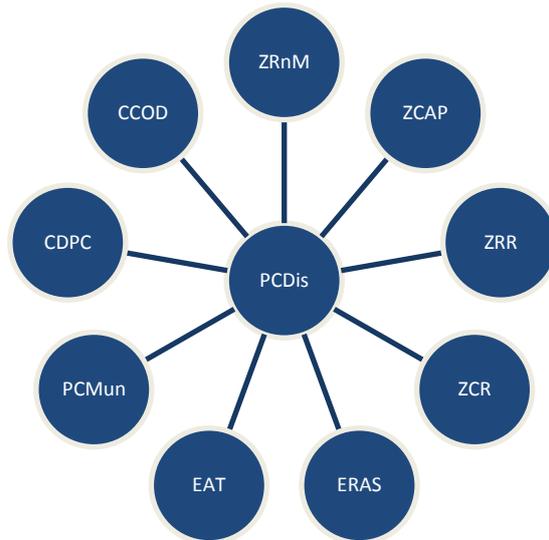
controlo e coordenação das operações;

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir os recursos de acordo com a Organização da Resposta e o Plano de Comunicações aprovado;
- Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações;
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais, de acordo com o conceito de atuação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

Instruções de coordenação

1. Deverá ser estabelecido um PLANCOM com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à Estrutura de Comando dispor dos meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de Comando e Controlo;
2. Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito unicamente através do PCMun e PCDis;
3. O PLANCOM aplica-se à interligação das seguintes estruturas de decisão de nível distrital:
 - O CCOD e o PCDis e deste com os PCMun;
 - O PCDis com as respetivas:

- Zonas de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
- ERAS de nível distrital;
- EAT de nível distrital;
- CDPC.



4. O PLANCOM é elaborado pela ANPC/ CDOS de Faro, que atribuirá aos diferentes setores, canais próprios de comunicação;
5. As entidades participantes, com meios próprios para comunicações de emergência, deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
6. Às entidades sem meios próprios de comunicações de emergência, a ANPC/CDOS de Faro tentará garantir a disponibilidade de equipamentos das suas redes, que permita assegurar os requisitos mínimos de troca de informação;
7. O fluxo de informação necessário à Coordenação Operacional entre as entidades participantes e a Estrutura Operacional da ANPC/CDOS de Faro será assegurado pelos respetivos Oficiais de Ligação destacados no CCOD de Faro.

Instruções Específicas:

1. Imediatamente após o alerta de nível laranja (nível 2) e vermelho (nível 3) do PEI da Barragem de Odelouca, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes serão conduzidos pelo CDOS de Faro, e os resultados dos testes devem ser enviados, pela forma mais expedita, para o PCDIs;
2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação. As entidades sem meios próprios poderão contar com a colaboração da ANPC/CDOS de Faro de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação. O fluxo de informação necessário à Coordenação Operacional entre os APC e a Estrutura Operacional da ANPC/ CDOS de Faro, será assegurado pelos representantes destacados no CCOD de Faro;
3. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. Devem ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente nas zonas de sinistro;
4. Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDIs, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas. Em caso de impossibilidade de contacto com o PCDIs devem seguir de imediato para as áreas afetadas, apresentando-se ao comandante local das operações de socorro;
5. Na montagem das redes de comunicação deve ser privilegiada a centralização nos PCMun da organização e gestão das comunicações nos TO, garantindo-se a ligação dos responsáveis operacionais aos diversos níveis e aos meios de proteção, socorro e apoio;

6. Centralização da organização e gestão tática das comunicações das comunicações num teatro de operações, no respetivo PC aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida.

Infra-estruturas, meios e equipamentos de telecomunicações:

1. Para a condução das operações serão usados todos os meios e equipamentos de comunicações base, móveis e portáteis normalmente afetos à estrutura operacional da ANPC/CDOS de Faro, incluindo veículos das ERASDis, o VPCC e os Veículos de Comando Tático (VCOT);
2. Serão ainda disponibilizados equipamentos redundantes e de reserva, com destaque para repetidores rádio portáteis, terminais móveis e portáteis das redes rádios e terminais de comunicações satélite.

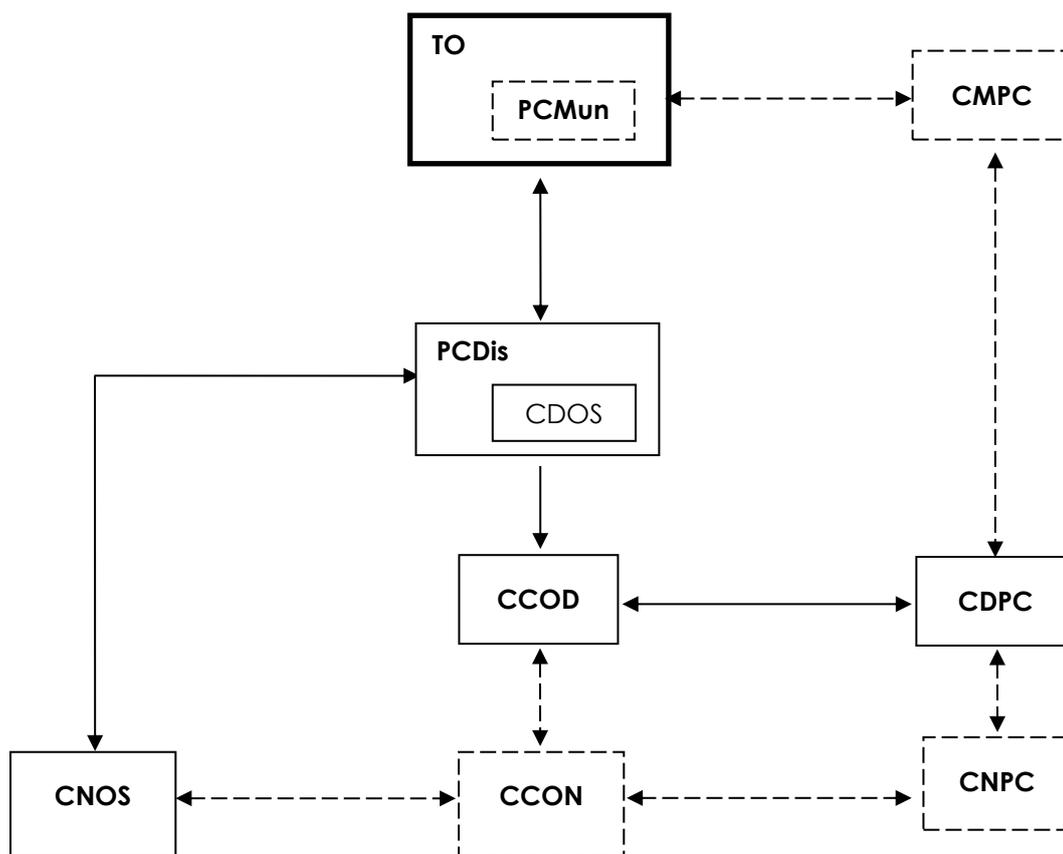
Gestão das Redes de Telecomunicações:

1. O PCDis, é responsável pela gestão, controlo e coordenação de exploração de todas as redes, assumindo as funções de Estação Diretora;
2. Redes, Sistemas e Serviços da ANPC/CDOS: Far-se-á uso de todos os serviços de telecomunicações ao dispor da ANPC/CDOS de Faro. É, no entanto, expectável que numa fase inicial, após a ocorrência de um sismo, os sistemas apoiados em infraestruturas com suporte terrestre sejam afetados ou fiquem inoperacionais. Advoga-se assim que, numa primeira fase, imediatamente após a ocorrência de um sismo, as comunicações satélite e as comunicações rádio em HF (*High Frequencies*) oferecem uma maior fiabilidade. De entre estas, as comunicações satélite, pela facilidade de operação e pela disponibilidade imediata, devem ser encaradas como primeira prioridade.
 - i. **Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)** constitui-se como um sistema único de comunicações, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das Forças de Segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e permite a centralização do comando e da coordenação. A exploração será efetuada de acordo com o estabelecido na NEP específica da ANPC;

- ii. **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**, constituindo-se como a rede primária da ANPC para Comando e Controlo ao nível estratégico e oferecendo cobertura de todo o território distrital, deve ser explorada na máxima extensão durante a condução das operações. A exploração será efetuada ao nível distrital e municipal de acordo com o estabelecido na NEP específica da ANPC;
 - iii. **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**, constitui-se como rede de condução das operações ao nível distrital e municipal, sendo a exploração efetuada de acordo com o estabelecido na NEP específica da ANPC;
 - iv. **VHF Banda Aeronáutica**, durante a condução das operações poderá ser expectável o emprego de meios aéreos. De forma a estabelecer comunicações com os meios aéreos em apoio, o PCDis estará equipado com rádio para operação na banda aeronáutica.
3. Radioamadores: Os radioamadores colaboram no reforço dos meios de comunicações, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que funcionarão como redes redundantes e alternativas aos sistemas de comunicações da ANPC/CDOS. Estas redes deverão permitir assegurar a ligação dos postos de comando de nível municipal, distrital e nacional.
4. Rede Satélite: Durante a ocorrência de um sismo as comunicações satélite não serão afetadas, pelo que, perante a falha ou impossibilidade de uso de outros sistemas, estas devem ser usadas como meio primário. A estrutura operacional deverá recorrer a este tipo de comunicações desde a ativação do plano e durante todo o período em que decorrerem as operações, sempre que não estiverem disponíveis outros meios, nomeadamente a rede GSM, ou sempre que a situação o recomende.
5. Rede Comercial Fixa e Rede Comercial Móvel GSM e 3G: As redes comerciais, fixa e móvel, constituem-se como meios essenciais de comunicação, mesmo em situações de emergência. É, no entanto, expectável que após um sismo de grande amplitude haja uma

sobrecarga de utilização, e/ou avarias localizadas, que provoquem uma degradação do serviço. O PCDis, em colaboração e coordenação com os representantes ao CCOD de Faro, e os operadores de telecomunicações, assegura a definição de prioridades na reposição de serviços afetados.

Procedimentos e instruções de coordenação:



4. Gestão da informação

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes, APC e OEA intervenientes no plano e população em geral, potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão direta na otimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação a transmitir às entidades intervenientes do plano;
- Informação pública.

Atendendo a que, no TO deverá ser, no momento da resposta, elaborado, pelos respetivos PCO, um plano de ação e que o mesmo obriga a reuniões (*briefings*) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades intervenientes nas operações.

4.1. Gestão de informação de apoio às operações

GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Postos de Comando Operacional (PCDis, PCMun)	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro ▪ Câmaras Municipais (CM) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil (APC) ▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais; ▪ Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos APC e OEA 	

intervenientes;

- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, APC e OEA;
- Elaborar e disseminar pontos de situação globais;
- Estabelecer contactos pelo menos a cada duas horas, ou quando o diretor do plano determinar, entre a CDPC de Faro e o CCOD de Faro de modo a CDPC obter pontos de situação relativamente ao evoluir da situação.

Instruções específicas

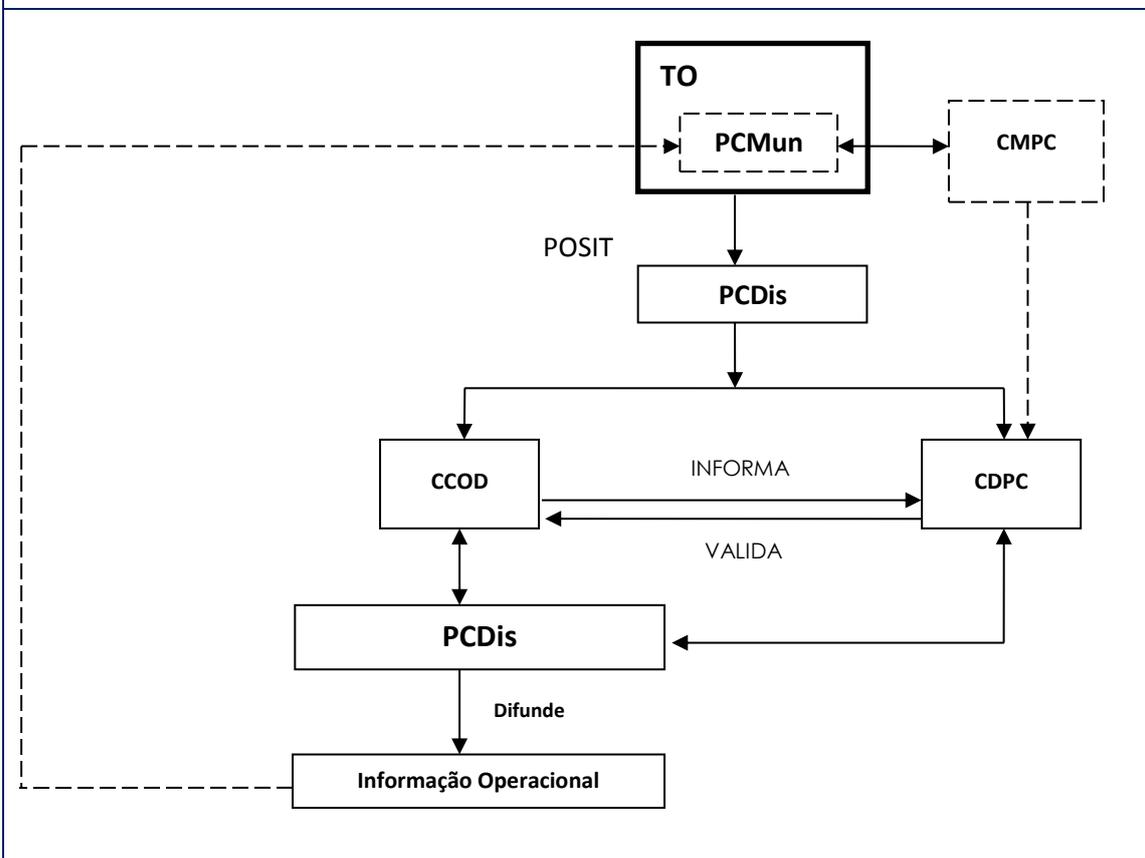
1. O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCO do respetivo nível territorial os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
2. Em cada PCO competirá à CEPLAN articular e avaliar a informação externa e interna;
3. Cabe à CEPLAN receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao COS;
4. O COS é o responsável pela gestão da informação ao nível do PCO, devendo assegurar a difusão da informação pertinente às estruturas de coordenação institucional e política;
5. Para garantir homogeneidade na passagem de informação entre os diferentes níveis territoriais, serão utilizados os modelos de relatório constantes da Parte IV-III-3 do presente Plano;
6. Os relatórios poderão ser imediatos (após a chegada das forças ao local) ou periódicos (transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário);

7. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo PCO pela via oral;
8. Os Relatórios de Situação Geral poderão ter origem em qualquer escalão territorial e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
9. Os Relatórios de Situação Geral são da responsabilidade do COS;
10. Os responsáveis pelos PCO poderão solicitar a qualquer entidade interveniente Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
11. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre:
 - Ponto de situação das operações em curso;
 - Forças empenhadas;
 - Vítimas humanas;
 - Danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas;
 - Avaliação de necessidade;
 - Perspetivas de evolução.
12. O PCDis elaborará e disseminará, a cada 8 horas, pontos de situação global referentes à totalidade da ZI;
13. Deverão realizar-se *briefings* sempre que se verifique a mudança de COS;
14. Os PCMun deverão realizar, com a periodicidade definida pelo PCDis, os Pontos de Situação (POSIT);
15. O PCDis deverá notificar todos os OEA que não integrem as forças de intervenção mas que possam vir a integrar (através de mensagem escrita, fax, email ou telefone), informando dos POSIT e deverá mantê-las informadas sobre situações que sejam relevantes, alertando-as para que se mantenham elevados níveis de prontidão;
16. A difusão da ativação/desativação do PEE da Barragem de Odelouca pelos APC e OEA atuantes e intervenientes no âmbito do SIOPS, é feita pelo meio de comunicação mais expedito possível, nomeadamente através de:

- Correio eletrónico;
- Fax;
- Redes rádio: REPC / ROB / SIRESP;
- Telefone (fixo, móvel ou satélite);
- Via sistema de notificações operacionais (SMS).

17. O PCDis deverá estabelecer, periodicamente, contactos com as ZCL, ZCAP e ZRnM, de forma a obter informações sobre os POSIT nestes locais bem como os possíveis constrangimentos ou necessidades.

Procedimentos e instruções de coordenação:

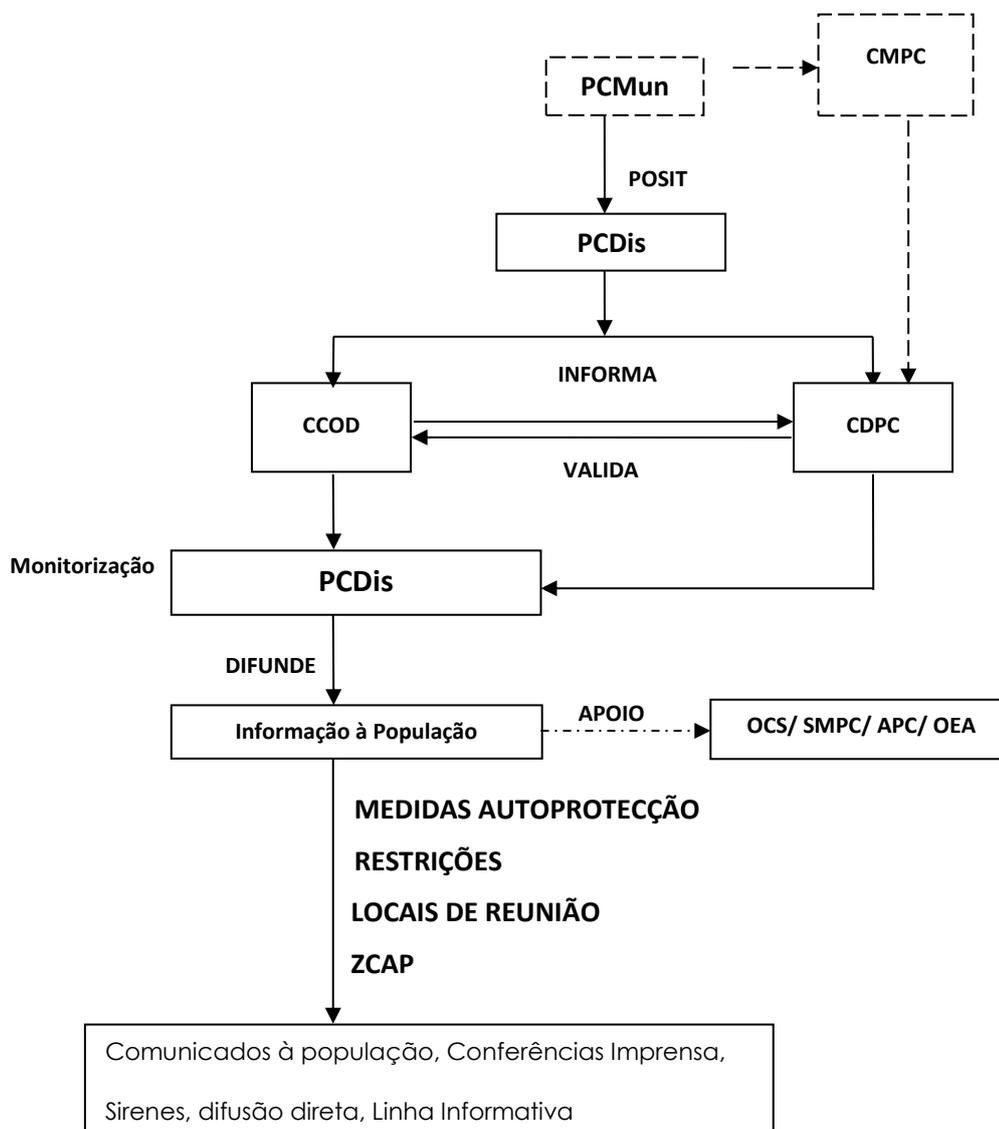


4.2. Informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
<p>Entidades Coordenadoras: CCOD de Faro (nível distrital) CMPC (nível municipal)</p>	
<p>Entidades Intervinentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ANPC/CDOS de Faro ▪ Camaras Municipais (CM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) 	<p>Entidades de Apoio Eventual:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de Proteção Civil (APC) ▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA) ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS)
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de ZCL ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários; ▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do Plano; ▪ Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados, com periodicidade determinada, ou outra informação necessária; 	

- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- O CCOD e as CMPC são, no nível territorial distrital e municipal, respetivamente, os responsáveis pela gestão da informação pública. Cabe ao coordenador do CCOD de Faro e Presidentes das CMPC decidir a forma mais adequada de divulgação de informação direta à população ou de prestação de informação aos OCS;

2. A informação será disseminada à população predominantemente através da difusão de comunicados, utilizando, para tal, os OCS, conforme estabelece a LBPC. Poderão ser também utilizados os mecanismos de informação à população previstos no presente Plano e nos PMEPC;
3. Toda a informação a prestar aos OCS só será efetuada após autorização do diretor do plano e em articulação com o CCOD de Faro;
4. Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes da Parte IV-III-4 do presente Plano;
5. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
6. Os comunicados deverão, no mínimo, conter informação sobre:
 - Os efeitos da onda de inundação;
 - As ações em curso;
 - Áreas afetadas;
 - Meios empenhados no terreno;
 - Orientações à população (número de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, locais de acesso interdito ou restrito e medidas de autoproteção a adotar.
7. A ANPC/ CDOS de Faro, em conjunto com as CM, deverá disponibilizar linhas telefónicas para prestar informações à população. Além disso deverão ficar disponíveis, através dos respetivos sítios de internet da ANPC e das CM, todas as informações pertinentes;
8. Os *briefings* aos OCS decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterà o POSIT global referente à totalidade da ZI. O Diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
9. Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOD de Faro poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

5. Procedimentos de evacuação

Atendendo à intensidade e abrangência territorial que a ocorrência ou a iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe pode adquirir, é importante garantir a operacionalidade dos procedimentos de evacuação.

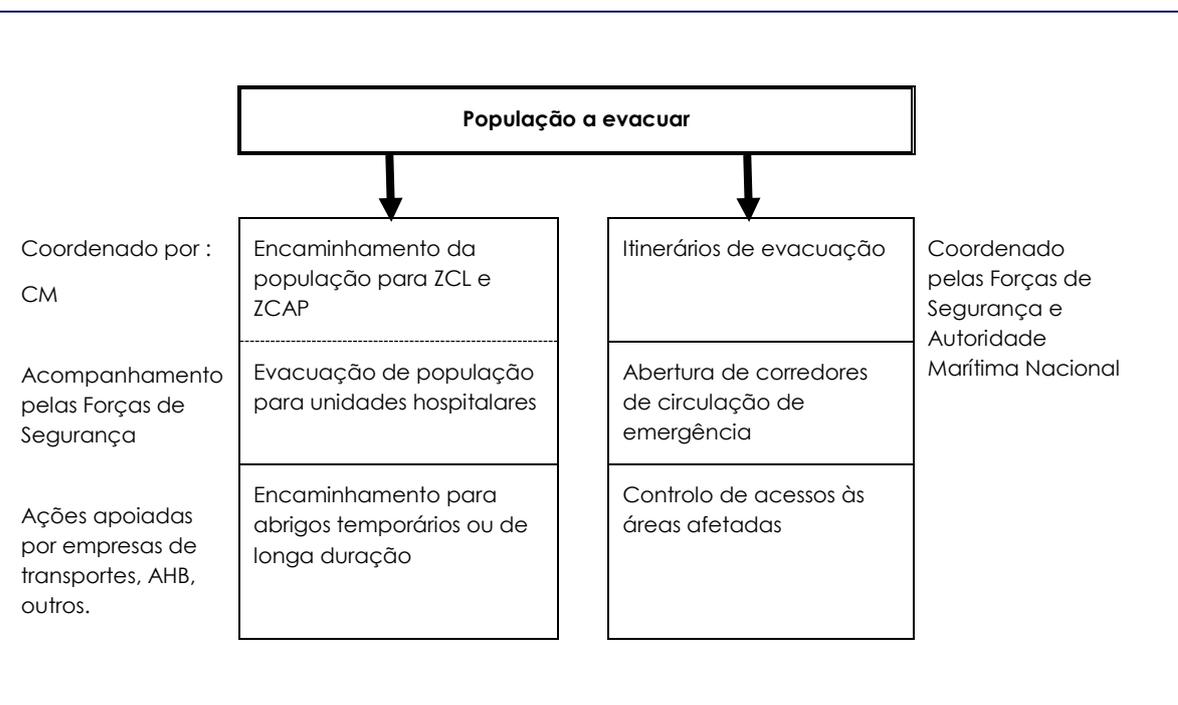
Esta AI, cuja coordenação cabe às Forças de Segurança, deverá contemplar ações que visem a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acessos às áreas afetadas, bem como a definição de traçados que promovam a rápida evacuação para as ZCL/ZCAP.

Deverá sempre garantir-se que o processo de evacuação decorra de forma ordeira e disciplinada.

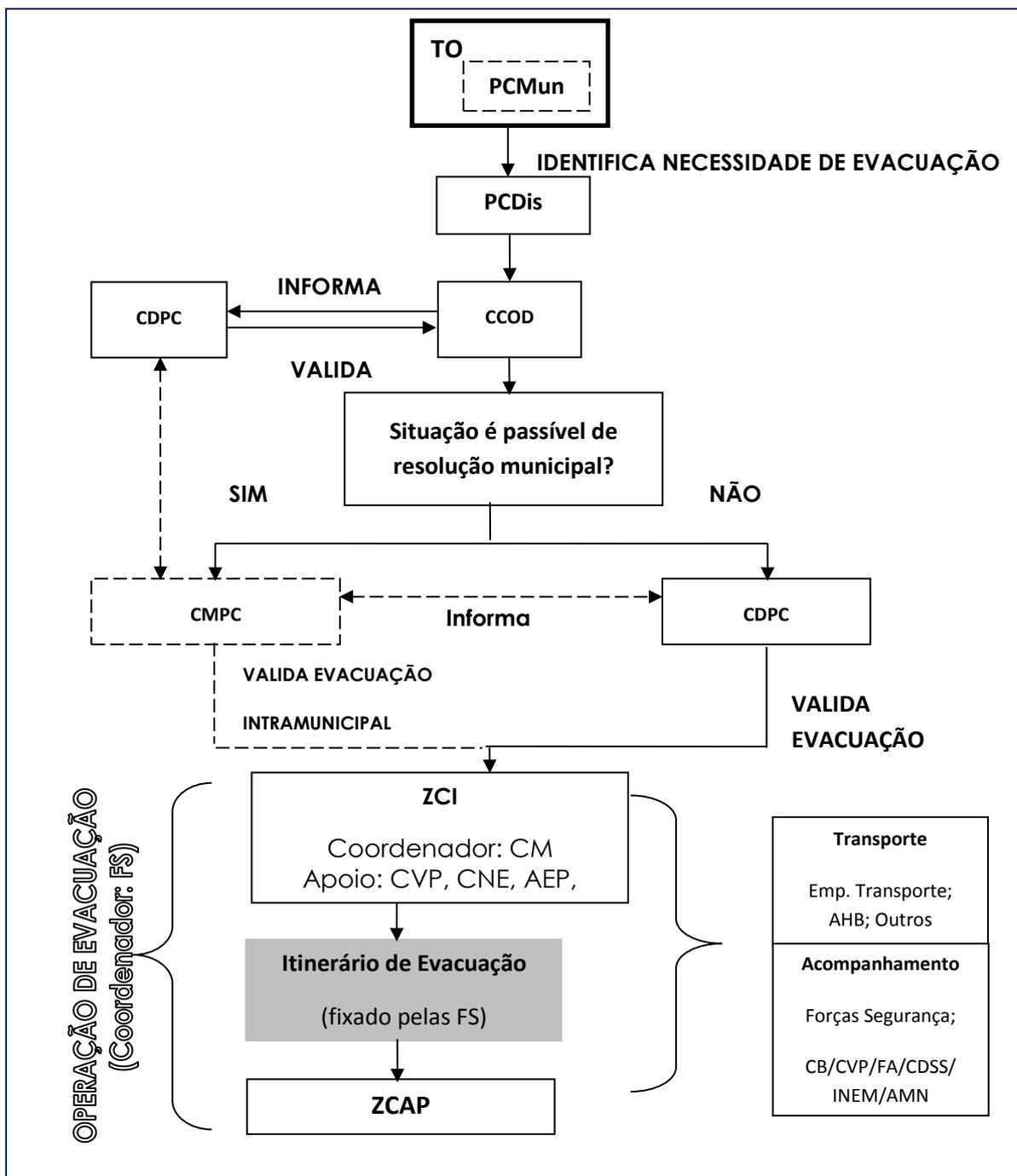
PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: GNR, PSP e AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência	
Entidades Intervinentes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) ▪ Estradas de Portugal (EP), Euroscut e Rotas do Algarve ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Instituto Portuário e dos Transportes Marítima (IPTM) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Organizações Não-governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da AI de Gestão da informação pública;
- Definir itinerários de evacuação;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção, garantindo o estabelecimento dos corredores de penetração e evacuação necessários ao processo de evacuação;
- Garantir o controlo de acessos às áreas afetadas;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções de Coordenação



Instruções Específicas:

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo PCO e validada pelo Diretor do Plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
3. Compete também à GNR/PSP/PM, após a identificação das ZS e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário adjacente ao TO, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;

4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
5. A população a evacuar deverá dirigir-se à ZCL e ZCAP cuja localização será determinada e divulgada pelos PCMun. Posteriormente serão encaminhadas para as ZCI geridas pelas CM com o apoio de ONG locais;
6. Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar, quer seja da ZS para as ZCL/ZCAP ou destas para as ZCI, mediante avaliação/informação das EP, Rotas do Algarve e Euroscut;
7. A movimentação coletiva a partir da ZCL ou ZCAP será garantida com meios de transporte a fornecer pelas CM, AHB ou outros OEA, com missão no plano;
8. O transporte entre a ZCL e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos CB, CVP, Escuteiros ou Forças Armadas. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico;
9. No caso de evacuação por via fluvial, a AMN disponibilizará embarcações para as evacuações;
10. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela AI da Logística;
11. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
12. Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados.

ZCL e ZCAP

As ZCLMun e ZCAPMun, são as previstas nos respetivos PMEPC.

Caso seja necessário proceder à implementação de uma ZCL de âmbito distrital, esta será implementada em Portimão, Campo de Futebol da Bemposta.

ZCL dentro da Zona de Autossalvamento (ZAS)

No âmbito do PEI de Odelouca são definidas 11 (onze) ZCL (os locais de concentração dos ocupantes do vale em caso de evacuação), também denominadas por Pontos de Encontro, que foram escolhidos tendo em conta a distribuição da população no vale, os acessos e o nível máximo da onda de cheia em caso de rotura. Estes locais encontram-se identificados no mapa 20.

Instruções Gerais

Não podendo este Plano estabelecer procedimentos específicos para todos os APC e OEA integrantes deste PEE da barragem de Odelouca, devem ser os APC e OEA a elaborar *checklists* de procedimentos pormenorizados que completem as responsabilidades já atribuídas e apresentar os mesmos ao diretor do presente Plano.

6. Manutenção da Ordem Pública

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência atribuída às Forças de Segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, APC, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

Nesse sentido, o acesso às ZS e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, OEA, através da criação de barreiras por parte da GNR/PSP/AMN, devendo estas forças contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança (na conduta operacional assumirá a coordenação a GNR ou a PSP ou a Polícia Marítima, de acordo com a área de incidência territorial da emergência)	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comando Regional da Polícia Marítima do Sul ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Serviço de Informações e Segurança (SIS) ▪ Empresas de segurança privada
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de APC, hospitais ou escolas); ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; 	

- Limitar o acesso à ZS através da criação de barreiras e outros meios de controlo;
- Encerrar vias de comunicação;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação e de penetração;
- Monitorizar eventuais atividades de contrainformação, perturbações das redes informáticas e de telecomunicações;
- Garantir o controlo de acessos e segurança nos PCO a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao TO;
- Garantir a segurança de área no TO em estreita coordenação com outros APC;
- Garantir a segurança das ZCL e das ZCAP;
- Definição de perímetros de segurança.

Segurança Pública:

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança;
2. Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
3. Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
4. Compete às Forças de Segurança garantir a segurança das ZCL e das ZCAP, bem como eventuais PMA que sejam estabelecidos na proximidade do sinistro;
5. Compete ainda às Forças de Segurança, a fiscalização da utilização do Cartão de Segurança, de modelo aprovado e distribuído pela ANPC, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
6. As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na zona afetada;
7. As empresas de segurança privada poderão colaborar com as Forças de

Segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;

8. O tráfego rodoviário em direção às ZI deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. As Forças de Segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
9. O SIS e o SEF colaboram no âmbito das suas competências.

Perímetros de Segurança

1. Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
2. Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança e/ou pelas Forças Armadas;
3. Áreas de Segurança:
 - A. Vermelha**: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral dos PCO, nomeadamente o CCOD, PCDis, CDPC e as comunicações, ou as estruturas municipais correspondentes;
 - B. Amarela**: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e descanso, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
 - C. Verde**: Espaço destinado aos OCS.

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

Perímetro de Segurança Exterior

1. Será montado um Posto de Controlo, à entrada, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
2. O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;

- Entrega de Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.
 - Documentação escrita em Ficha de Controlo Diário da seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.
3. A ANPC/CDOS garante o acompanhamento desde o Posto de Controlo até à área do PCDIs, sempre que a este último se pretenda aceder;
 4. Veículos ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDIs por elementos da ANPC/CDOS de Faro;
 5. O Cartão de Segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 6. O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 7. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANPC/CDOS de Faro.

Perímetro de Segurança Interior

1. Em termos de Segurança de Área ao PCDIs (zona vermelha), o perímetro de Segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
2. A Força de Segurança garante que, só tem acesso à zona Vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
3. O Cartão de Segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

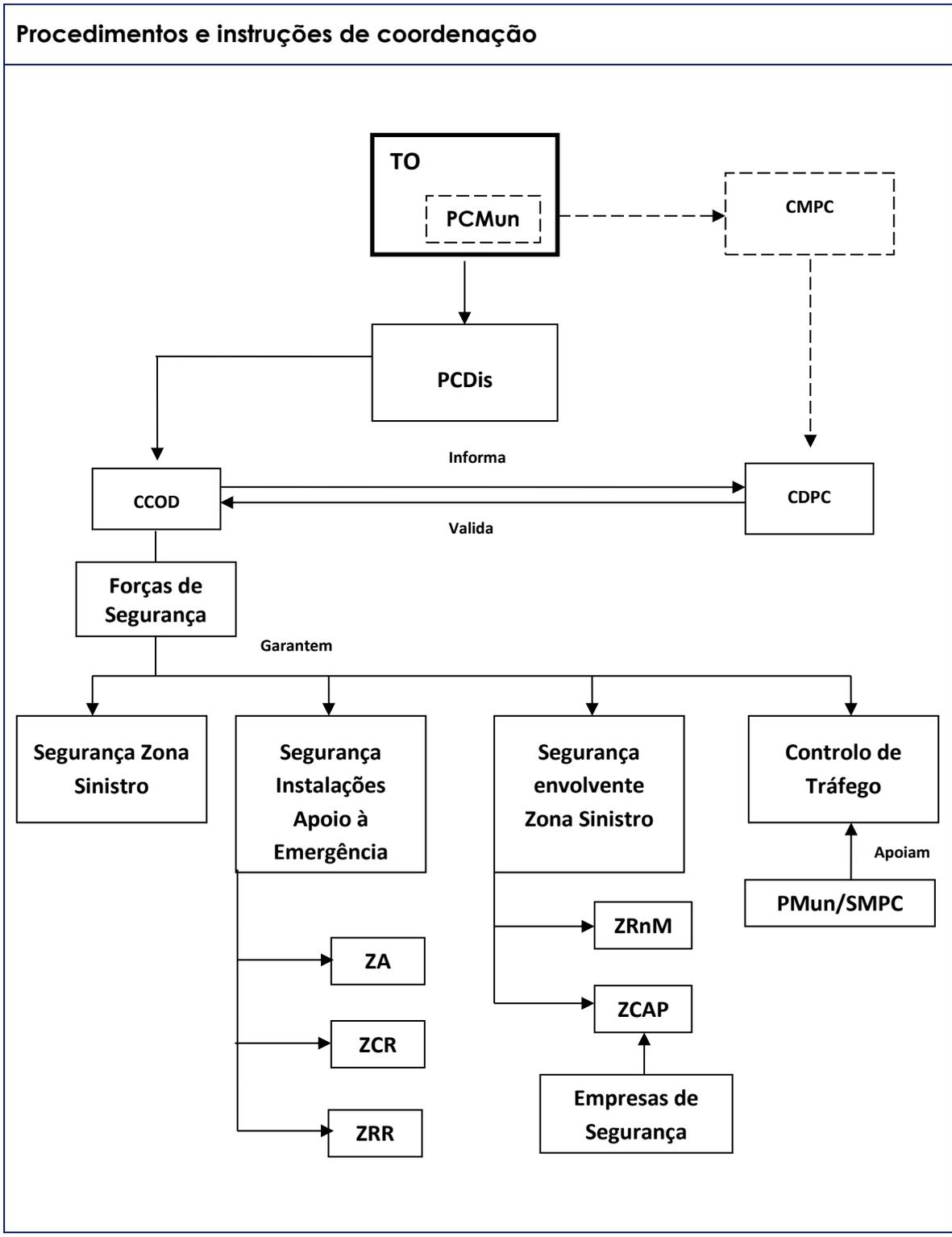
1. As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada;
2. As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de veículos de emergência e de proteção civil na zona afetada;
3. As Forças de Segurança garantem a segurança de instalações sensíveis e a segurança física de pessoas e bens na zona afetada.

Modelo de Cartão de Segurança:



Modelo de Ficha de Controlo Diário:

Ficha de Controlo de acessos						
Responsável _____				Data ___/___/___		
N.º cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde						



7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, APC e OEA, quanto às atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias e secundárias, a referenciação e transporte para unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA, face a um elevado número de vítimas.

7.1. Emergência Médica

EMERGÊNCIA MÉDICA	
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
Entidades Intervenientes:	Entidades Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS do Algarve) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Instituto Nacional de emergência Médica (INEM) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Organizações Não-Governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação primária e secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com 	

a AI de Administração de Meios e Recursos);

- Garantir o apoio e cuidados de saúde primários nas ZCL e ZCAP;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA e de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Registar os dados relativos a todas as vítimas que sejam alvo de prestação de cuidados médicos, os quais são transmitidos ao PCDIS.

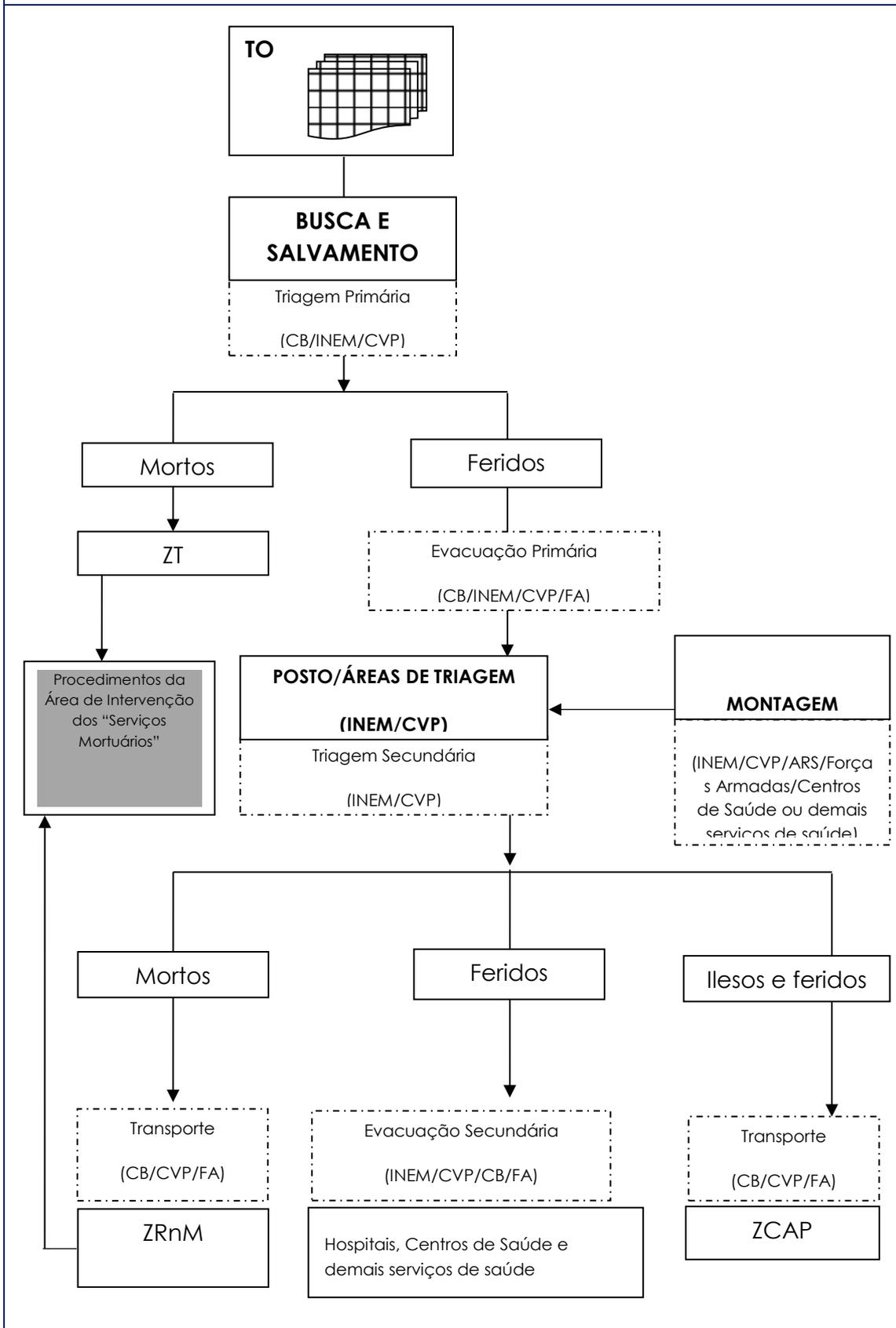
Instruções Específicas:

1. A triagem primária é da competência da AI de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. A localização dos Postos/Áreas de triagem deverá ser a prevista, na medida do possível, nos PMEPC dos municípios afetados;
3. As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
4. A ARS do Algarve assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área afetada, com vista a garantir a

máxima assistência médica possível;

5. Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
6. O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com a ARS do Algarve;
7. Os Postos de Triagem serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde ou demais serviços de saúde, FA, INEM, CVP que poderão ser reforçados com meios externos;
8. Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

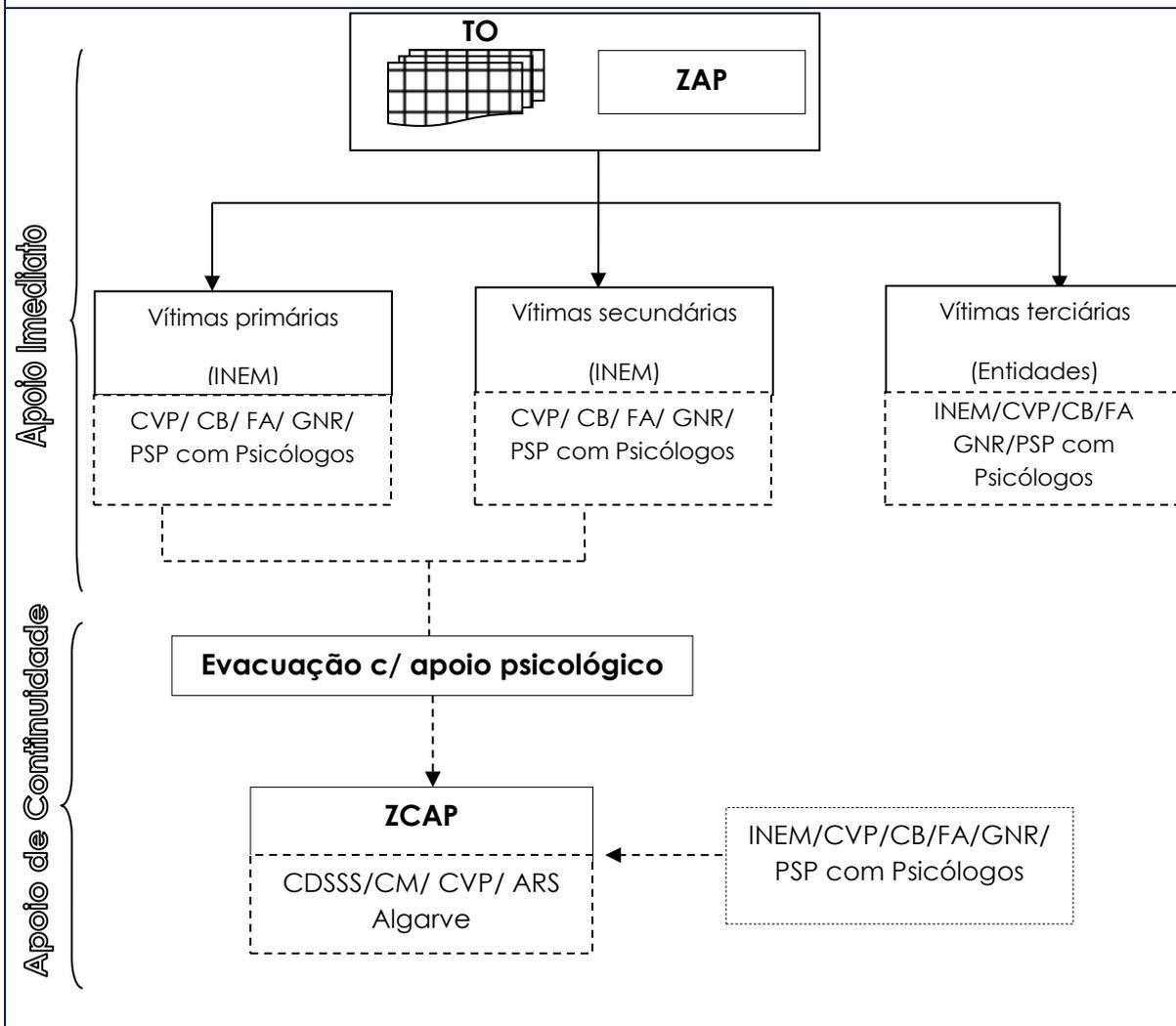
Procedimentos e instruções de coordenação:



7.2. Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
<p>Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Segurança Social (apoio de continuidade)</p>	
<p>Entidades Interveniêntes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS do Algarve) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) 	<p>Entidades Apoio Eventual:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias ⁽¹⁾ no local da ocorrência/TO; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico das vítimas que foram transferidas para unidades de saúde/hospitais; ▪ Registrar os dados relativos a todas as vítimas que sejam alvo de prestação de apoio psicológico, os quais são transmitidos ao PCDIS. 	
<p>(1) Vítimas Primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa; Vítimas Secundárias: Familiares das vítimas primárias; Vítimas Terciárias: Operacionais dos APC e dos OEA envolvidos nas operações em curso</p>	

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que será da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As ZAP são da responsabilidade do INEM, a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes APC e OEA que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

4. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
6. Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
7. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiado por equipas de psicólogos das CM, da CVP e da ARS do Algarve. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação, devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e Necrotérios Provisórios (NecPro) é coordenado pelos PCMun.

8. Socorro e salvamento

A AI de Socorro e Salvamento deverá estabelecer os procedimentos essenciais quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas.

Na chegada ao TO, primeiramente, deverá ser feita a avaliação da situação e a identificação do tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios necessários de reforço, para que, para as ações de socorro e salvamento se mobilizem os meios e recursos necessário e essenciais para a prossecução das atividades, minimizando e reduzindo o número potencial de vítimas.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: ANPC/CDOS de Faro	
Entidades Interveniêntes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Instituto Nacional de emergência Médica (INEM) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) ▪ Organizações Não-governamentais (ONG)
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de 	

busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;

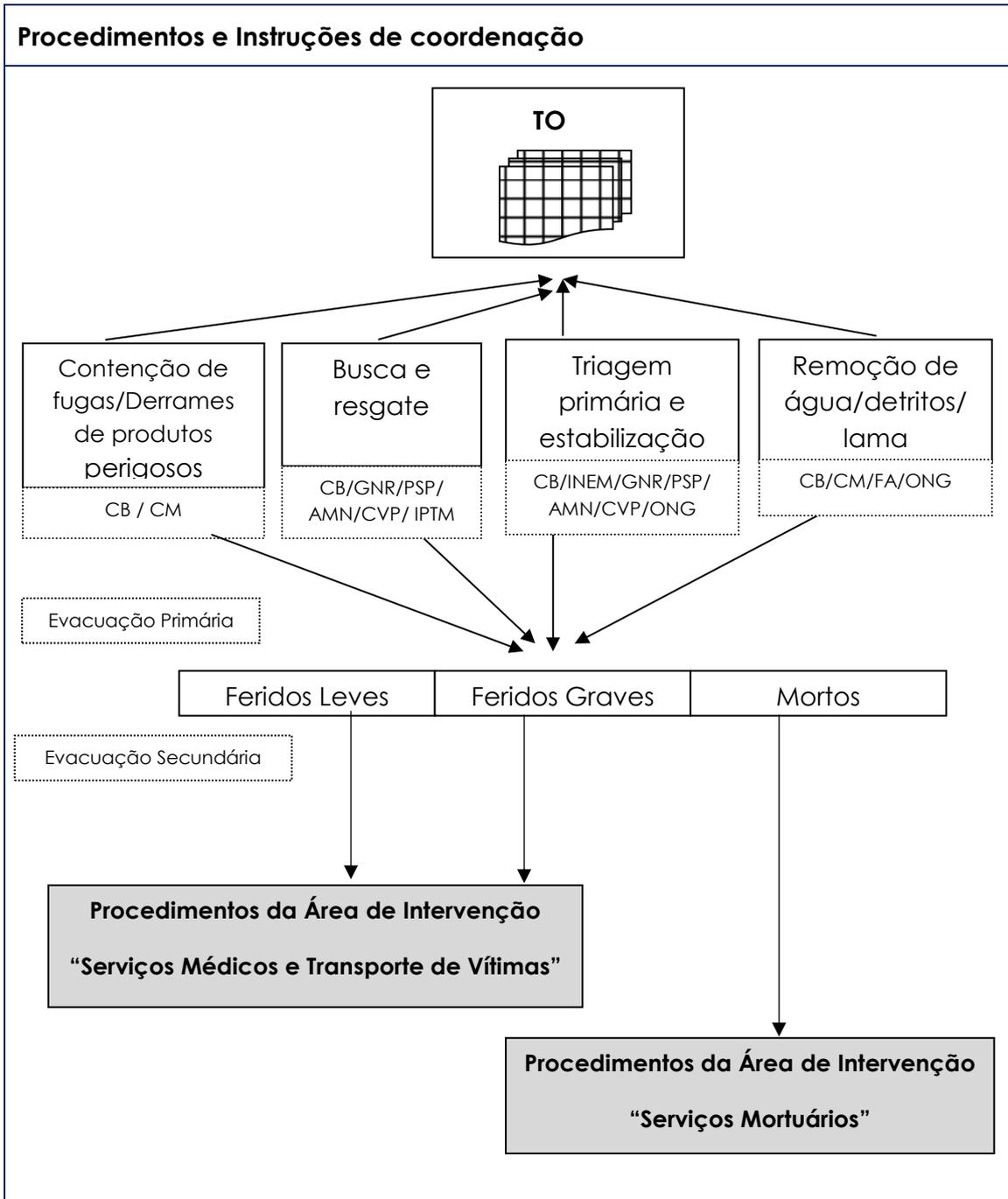
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes da onda de inundação;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames e o escoramento de estruturas;
- Assegurar as ações de remoção de água, detritos e lamas da área inundada;
- Assegurar as ações de busca e salvamento aquáticas e socorro a náufragos;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária e assistência a feridos.

Instruções Específicas:

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
3. A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em

regime de complementaridade nas restantes;

4. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
5. A PSP participa nas operações de busca através do empenho de equipas cinotécnicas;
6. As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos CB em deslocamento para as operações na ZI;
7. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a AI de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
8. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a AI de Serviços Mortuários;
9. A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência, em colaboração com IPTM;
10. As Câmaras Municipais disponibilizam meios, recursos e pessoal para apoio, de acordo com as suas disponibilidades;
11. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, remoção de lamas e detritos, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB, das CM e/ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;



8.1. Avaliação de Estruturas

A avaliação de estruturas não constitui uma AI obrigatória. No entanto, visto a importância de, após a rotura ou PAC da barragem, se proceder à avaliação de estruturas da própria barragem e de pontes e edifícios que foram afetados, considerou-se a Avaliação de estruturas como uma AI a concretizar.

AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS	
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC/CDOS de Faro)	
Entidades Intervienientes:	Entidades de Apoio Eventual:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Empresas de obras públicas
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de infraestruturas; ▪ Avaliar tecnicamente os danos em estruturas; ▪ Classificar as estruturas quanto às suas condições de utilização; ▪ Propor a evacuação de edifícios; ▪ Propor o fecho de corredores de circulação; ▪ Garantir a assistência nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção. 	
AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS	
Instruções Específicas:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A avaliação estrutural será realizada por EAT, as quais terão a missão de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade das estruturas; 2. As EAT, serão compostas preferencialmente por elementos provenientes 	

das CM, com formação na área da engenharia civil. No caso das infraestruturas de dimensão significativa, as Equipas deverão, na medida dos recursos disponíveis, integrar um representante do LNEC;

3. Em caso de necessidade poderão ser mobilizados para as EAT, e/ou outros especialistas designados para o efeito, por entidades constantes do Plano, ou por outras com as quais eventualmente estejam estabelecidos protocolos;
4. As EAT comunicarão o resultado das respetivas avaliações ao PCO do respetivo escalão territorial;
5. As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderão ser mobilizados meios das FA para obras urgentes de reabilitação;
6. As ações de segurança imediata serão coordenadas pelos SMPC e executadas por meios dos CB, FA e empresas de obras públicas.

9. Serviços mortuários

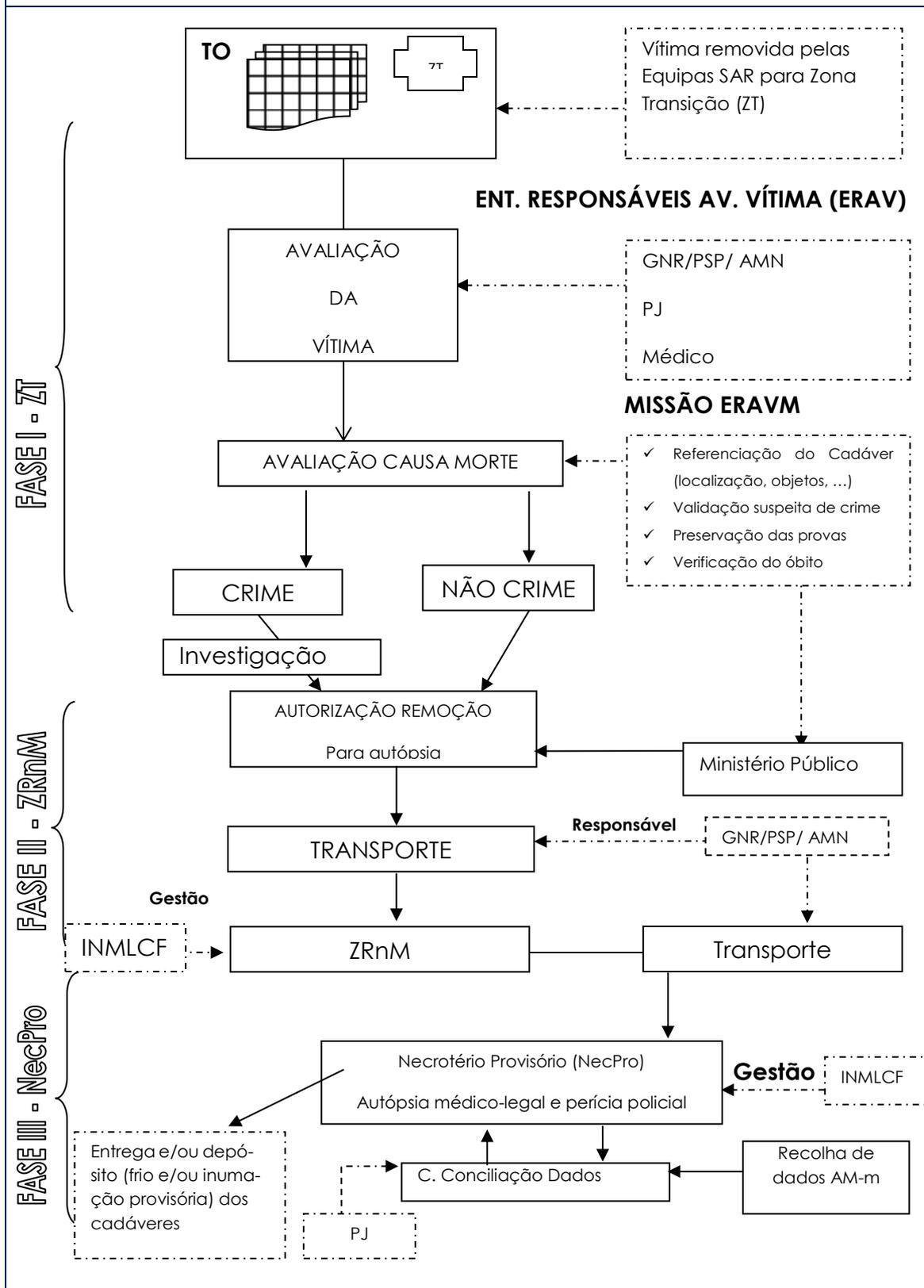
Na AI dos Serviços de mortuária exercem-se tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja tal necessidade de a realizar.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
<p>Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)</p>	
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS do Algarve) ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) ▪ Ministério Público (MP) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Polícia Judiciária (PJ) 	<p>Entidades de Apoio Eventual:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FA) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Serviço de Informações e Segurança (SIS)
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a criação de ERAVM; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM-m), 	

colheita de dados *Ante-mortem* (AM-m) e cruzamento de dados PM-m/AM-m;

- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Registo dos bens recolhidos junto das vítimas.

Procedimentos e Instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas

- públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
2. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
 3. O chefe da ERAVM é o representante da GNR/PSP/AMN. O médico que integra a ERAVM é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVM, verificar a sua credenciação como tal;
 4. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVM verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVM poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
 5. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAVM;
 6. A autorização do MP para remoção de cadáveres ou partes de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVM, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
 7. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
 8. Compete à GNR/PSP/AMN promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM

e/ou destas para os NecPro;

9. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
10. Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
11. Compete às CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água, energia elétrica e outros de acordo com solicitação do responsável pela AI Mortuária;
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
13. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
14. Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado para o NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
15. Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados AM-m, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
16. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes da rotura ou PAC da Barragem

de Odelouca adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

18. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores à rotura ou PAC da Barragem de Odelouca, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
19. Para os cadáveres encontrados pela AMN ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAVM proceder à sua recuperação, em articulação com a AMN/Polícia Marítima;
20. As ZRnM terão a localização prevista nos PMEPC. Serão também constituídas ZRnM de âmbito distrital, sendo a sua localização preferencial as instalações do MARF;
21. Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá ao CCOD Faro, incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
23. As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela AI de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
24. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo

com os procedimentos definidos, na AI dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados AM-m).

Equipamento das ERAVM

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVM deverão ser dotadas:

- i. Equipamento de Comunicações Rádio;
- ii. Equipamento fotográfico;
- iii. Conjunto de equipamentos técnicos de Inspeção Judiciária;
- iv. Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

10. Protocolos

Não existem protocolos entre a Entidade responsável pelo Plano e os diversos APC, OEA Públicas ou Privadas.